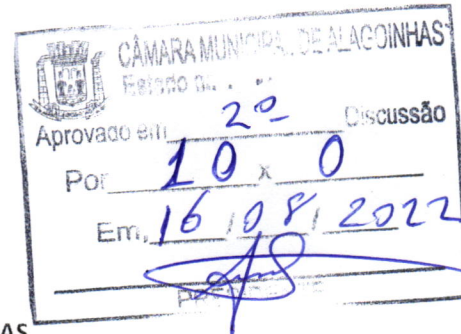
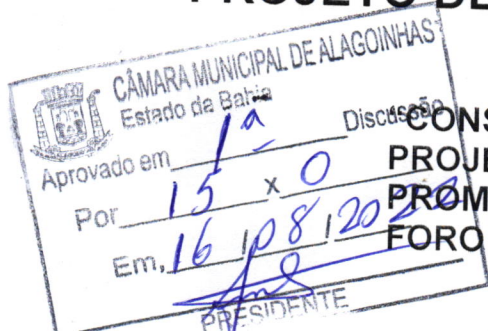


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº. 032/2022.



CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO JUVENIL FILHOS DA PROMESSA - PROJUFIP, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE".

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública o “**PROJETO JUVENIL FILHOS DA PROMESSA - PROJUFIP**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua São Luís, nº 1547, Bairro Mangalo, CEP: 48.060-510, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 17 de maio de 2022.

José Cleto dos Santos Filho

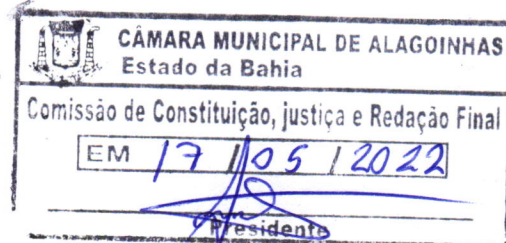
- Presidente

Luma Mattos de Souza

- 1ª Secretária

Djalma Bispo dos Santos

- 2º Secretário.



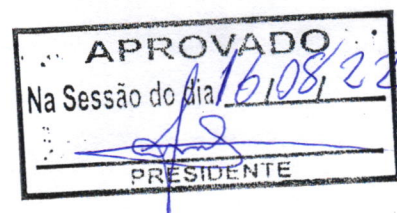


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
032/2022.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria da Mesa Diretora**, que **“Considera de utilidade o Projeto Juvenil Filhos da Promessa – PROJUFIP, com sede e foro nesta cidade”**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.



Sala das Comissões, em 11 de agosto de 2022.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida

- Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves

- Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos

- Membro.